

LEI Nº 293-A DE 27 OUTUBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Novo Lino, para o exercício financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Novo Lino, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Novo Lino, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 52.250.000,00 (cinquenta e dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 53.589.132,44 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 611.373,73 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 5.336.800,00 |
| RECEITAS PATRIMONIAIS | 157.390,88 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 46.334.067,83 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.149.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.290.750,00 |

| | |
|----------------------------|----------------------|
| DEDUÇÕES DA RECEITA | 3.629.882,44 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 52.250.000,00 |

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 52.250.000,00 (cinquenta e dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

- I - orçamento fiscal em R\$ 35.414.496,80;
- II - orçamento da seguridade social em R\$ 16.835.503,20.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

- a) Despesas segundo as categorias econômicas;

| | |
|---------------------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 43.796.745,65 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 30.494.401,57 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 104.074,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.914.956,35 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 283.313,73 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.453.254,35 |
| INVESTIMENTO | 7.266.414,35 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 355.615,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA | 831.225,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 52.250.000,00 |

- b) Despesas por Unidades Orçamentárias;

| | |
|----------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.320.011,96 |
| GABINETE DO PREFEITO | 511.926,04 |

CONTROLADORIA GERAL

96.882,00

| | |
|---|----------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1.087.697,56 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.994.772,00 |
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | 231.775,00 |
| DEPARTAMENTO DE PESSOAL | 103.509,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA | 534.573,00 |
| DEPART. DE FEIRAS, MERC. E MATADOUROS | 166.494,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | 3.057.982,00 |
| DEP. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | 767.539,00 |
| DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA | 69.841,00 |
| DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 473.392,00 |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS | 771.622,00 |
| DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS | 56.329,00 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES | 279.107,00 |
| SECRETARIA DE ESPORTES | 242.321,00 |
| SECRETARIA DE CULTURA | 923.990,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 1.518.223,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.754.659,64 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 904.134,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.378.584,08 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4.993.876,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.188.618,51 |
| FUNDEB | 15.993.000,00 |
| FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 308.225,00 |
| FAPEN – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | 5.154.955,21 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 102.006,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 52.250.000,00 |

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme determina o art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2022.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS,
em 27 de outubro de 2021.

